

QUALITY

Folha nº 004
Processo nº 000.000.22/2014
Ass. [assinatura] Data: 18/07/14

Folha nº 006
Processo nº 000.1000.305.22.13
Rubrica [assinatura]
Matrícula 71512

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Folha nº 004
Processo nº 001.00110/2015
Ass. [assinatura] Data: 18/07/14

FOLHA DE ROSTO

CONTRATO NÚMERO 000031/2012

LOCATÁRIO (A): Liliene Maria Roriz, sociedade civil por cotas de responsabilidade limitada ou anônima, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 265.556.111-20, situada na Praça Municipal - QD. 02, lote 05 - 3º Andar, - Gabinete 16 - - Brasília-DF, por seu(s) representante(s) legal(is), abaixo assinado(s), Sr.(a) Liliene Maria Roriz, RG 721276 SSP-DF, CPF 265.556.111-20, estado civil casada, residente a Praça Municipal - QD. 02, lote 05 - 3º Andar, - Gabinete 16 - - Brasília-DF

LOCADORA: QUALITY ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA, sociedade civil por cotas de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 72.653.009/0001-02, estabelecida no SCIA Quadra 15 Conjunto 2 Lote 24 - Guarã CEP 71250-010 - Brasília-DF por um de seus representantes legais, a saber: **CLEVER MORATO AXHCAR**, brasileiro, solteiro, empresário, RG M-4.853.732 SSP/MG, CPF 637.355.636-00; e/ou **EGMAR MOREIRA BRAGA**, brasileiro casado, empresário, RG 310.554 SSP/DF, CPF 188.289.906-78; e/ou **FÁBIO BERTOZZI**, brasileiro, casado, RG 692.579 SSP/DF, CPF 258.319.761-49, ou pelo representante abaixo identificado e assinado Clever Morato têm entre si, justo e acordado o presente instrumento, regido pelas cláusulas seguintes e anexos à este;

OBJETO: A locação do (s) Veículo (s) referido (s) e relacionado (s) nos Anexo I - cláusula 2 e ANEXO II, respectivamente, conforme proposta número 000101/2012-01

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$159.462,96 (Cento e cinquenta e nove mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e seis) correspondente ao valor apurado na Planilha de Veículos Locados - Anexo II.

PRAZO: O prazo da presente locação é de 24 meses, iniciando em 01/09/2012 e findando 31/08/2014, respectivamente observado o disposto na cláusula 4 do Anexo I.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA LOCAÇÃO:

1.1. Coberturas (proteções) oferecidas pela Locadora, independentemente da contratação de seguro específico (valores até R\$):

a) Proteção para o veículo (exceto rodas, pneus, vidros e acessórios)
Parcial.
b) Proteção para Terceiros - Danos materiais
R\$ 5.000,00.
c) Proteção para Terceiros - Danos pessoais e morais
R\$ 5.000,00.
d) Proteção para passageiro do veículo locado - APP (por passageiro)
Não Incluso.

[assinatura]

Brasília - DF (Matriz)
SCIA Qd 13, Conj. 04,
Lote 15
Cep: 71.250-200
Tel: 61.3462-3600

São Paulo - SP
Rua Leonor Fernandes
Copa Zacarias, 1912
Vila Guilherme
Cep: 02.052-030
Tel: 11.2210-0003

Palmas - TO
Qd. 101 sul - Rua 503 07
L44 - Plano Diretor Sul
Centro
Cep: 77.015-030
Tel: 61.1225 5207

Cuiabá - MT
Rodovia BR 154
Km 10
São Francisco
Cep: 78.000-000
Tel: 65.3637-6779

Rio de Janeiro - RJ
Rua Pescaria, 59
Bom Sucesso
Rio de Janeiro
Cep: 21.041-150
Tel: 21.3977-0042

QUALITY

1.2.1 Percentual pelo qual a Locatária fica responsável em

a) Casos de sinistro ou acidentes

10% do valor da tabela FIPE, do veículo 0km igual ao utilizado no momento do sinistro.

b) Casos de roubo, furto ou perda total

20% do valor da tabela FIPE, do veículo 0km igual ao utilizado no momento do sinistro.

1.3. Generalidades:

a) Franquia de pneus

Troca a cada 40.000km sem custo, e cobrança integral do valor quando da troca antecipada.

b) Substituição do veículo

Sinistros: Substituição Imediata nas dependências da Quality, mediante entrega de documentação necessária. Manutenções: Substituição agendada caso a manutenção ocorra por um período superior a 4 horas. O veículo reserva será entregue no fornecedor, onde estará agendado o serviço, caso ultrapasse as 4 horas nas cidades de São Paulo e Rio de Janeiro.

c) Serviço de "levar e trazer" em caso de manutenção

Não Incluso.

d) Apresentação de documentos em caso de sinistros

Comunicação imediata à Quality e às Autoridades.
Envio de documentação interna acompanhada de protocolo de B.O. em até 24 hs.
Envio do original do B.O. em até 10 dias.

e) Prazo para aviso prévio de redução e/ou cancelamento do contrato

30 (trinta) dias.

f) Franquia de quilometragem

3.500km/mês.

g) Particularidades

Locação provisória até a chegada do veículo 0km.

1.4. Taxas específicas:

a) Administração para serviços de multas

10% (dez) do valor do serviço ou da multa.

b) Valor para devolução de veículo (s) fora do local estipulado no contrato

R\$2,00 (dols) por km de distância.

Brasília - DF (Matriz)
SCIA Qd 13, Conj. 04,
Lote 15
Cidade
Cep.: 71.250-700
Tel.: 61. 3462-3600

São Paulo - SP
Rua Teresa Fernandes
Cruza Zaccarias, 1912
Vila Guilhermette
Cep.: 02.052-020
Tel.: 11. 2218-0600

Palmas - TO
Qd 101 sul - Rua SO-07
11-14 - Plano Diretor Sul
Centro
Cep.: 77.015-030
Tel.: 63. 3225-5282

Cuiabá - MT
Rodovia BR 164
Km 10
São Francisco
Cep.: 78.000-000
Tel.: 65. 3617-6779

Rio de Janeiro - RJ
Rua Pequena, 59
Bon Sucesso
Rio de Janeiro
Cep.: 21.041-150
Tel.: 21. 1927-0042

QUALITY

c) Multa por devolução do veículo (s) fora do prazo contratado
30% (trinta) sobre o valor dos alugueres vincendos.
d) Percentual de redução do número de veículos sem cobrança de multa
Locação provisória. 90 dias.
e) Custo de localizador
R\$40,00 mensais por veículo.
f) Taxa para revisão fora do prazo
R\$150,00 por cada veículo e por cada evento.

1.5. Locais para Entrega e Devolução do (s) Veículo (s):

Para Entrega	Para Devolução
Brasília	Brasília

1.6. Manutenção: As manutenções preventivas e corretivas serão executadas exclusivamente em oficinas próprias e/ou autorizadas pela Locadora e à custa desta, exceto em casos comprovados de mau uso.

1.7. Mau Uso: Todas as despesas decorrentes de sinistros e/ou com manutenções causadas pelo mau uso, imprudência, imperícia ou negligência deverão ser ressarcidas à Locadora pela Locatário.

1.8. Atendimento e Assistência 24 horas: A Locadora oferece, sem qualquer ônus adicional, Assistência 24 horas, através de Call Center Toll Free 0800, (0800-725-2040) para os casos de pane ou sinistro em todo território nacional.

1.9. Controle de Multas de Trânsito: Envio do aviso de infração ao Locatário, para que este efetue a indicação do condutor ao órgão responsável. Posterior envio de cobrança do valor da infração com 20% de desconto até a data do vencimento com prazo de 20 dias para quitação.

1.10. Faturamento/Vencimento: As contas mensais relativas à locação, incluindo todos os valores contratualmente previstos serão fechadas no último dia útil da cada mês civil, sendo que para o primeiro mês será adotado o critério "pro rata die", com vencimento para todo dia 20 de cada mês.

1.11. Reajuste de Preços: Os valores locatícios não sofrerão reajuste nos 12 (doze) primeiros meses de locação. A partir do 13º (décimo terceiro) mês serão reajustados com base na variação do INPC-IBGE no período imediatamente anterior, desde que positiva.

1.12. Rescisão Antecipada: Ocorrendo a rescisão antecipada do contrato de locação, ficará o Locatário sujeito ao pagamento de multa rescisória no valor equivalente ao valor dos alugueres vincendos à época.

1.13. Itens Excluídos: Motoristas, combustíveis, pedágios, quilometragem excedente.

1.14. Diferenciais: Veículo reserva (similar ou superior a ser definido no momento da necessidade e de acordo com nosso estoque ou estoque de parceiros) ilimitado em casos de manutenção e/ou sinistros, IPVA, DPVAT, Licenciamento, Emplacamento, e Inspeções

Brasília - DF (Matriz)
SCIA Qd 17, Conj. 04,
Lote 15
Cidade
Cep.: 71.250-200
Tel.: 61.3462-3600

São Paulo - SP
Rua Leonor Fernandes
Creta Zacarias, 1912
Vila Guilherme
Cep.: 02.057-020
Tel.: 11.2218-8000

Palmas - TO
Qd. 103 sul - Rua 513-02
L1 44 - Plano Diretor Sul
Centro
Cep.: 77.015-010
Tel.: 61.1225-5200

Cuiabá - MT
Rodovia BR 164
Km 10
São Francisco
Cep.: 78.000-000
Tel.: 65.3632-6779

Rio de Janeiro - RJ
Rua Presépio, 59
Bom Sucesso
Rio de Janeiro
Cep.: 21.041-150
Tel.: 21.1977-0042

Processo nº 00.00110/2015

Ass: [assinatura] Mat: 18874

Processo nº 001.000022/2014

Ass: [assinatura] Mat: 18874

Folha nº 009

Processo nº 001.00003052013

Rubrica [assinatura]

Matricula 17522

QUALITY

municipais, estaduais ou federais incluídos no valor de locação.

As partes acima qualificadas, elegendo o foro da comarca de celebração desta avença para dirimir as dúvidas e questões a ela inerentes, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, acordando nos termos e condições retro estipuladas, bem como nas cláusulas apensas (Anexo I) e estipulações insertas no Anexos II e, da mesma forma, incorporando a este, ratificando as suas disposições, a Proposta de Locação de Veículos que precedeu esta avença, com o caráter de carta reversal.

Brasília, 1 de Setembro de 2012

[assinatura]
Quality Aluguel de Veículos Ltda
Representante: Clever Morato

[assinatura]
Locatário: Lilliane Maria Roriz
Representante: Lilliane Maria Roriz

[assinatura]
Testemunha Locadora: Sandra Maria Rodrigues de Souza
RG: 1585517

[assinatura]
Testemunha Locatário: José Flavio de Oliveira
RG: 4821

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

ANEXO I Condições Gerais

NÚMERO 000031/2012

1. Das definições – Para fins deste contrato, as expressões abaixo correspondem:

1.1. "Locadora" – A Quality Aluguel de Veículos Ltda.

1.2. "Locatário" – A empresa locatária dos Veículos, identificada no preâmbulo.

1.3. "Veículo" – cada Veículo automotor locado, incluindo pneus, ferramentas, equipamentos, acessórios, placas, chaves, documentação do Veículo e a documentação relativa à locação do Veículo, compreendida por este instrumento e seus eventuais complementos.

1.4. "Folha de Rosto Deste Contrato" – As páginas do instrumento ao qual este anexo se vincula, firmado pelas partes e testemunhas.

1.5. "Preâmbulo" – O mesmo que a Folha de Rosto Deste Contrato.

1.6. "Condições Específicas da Locação" – São as condições estipuladas nas páginas do instrumento ao qual este anexo se vincula (Folha de Rosto), firmado pelas partes e testemunhas.

1.7. "Anexo II – Planilha de Veículos Locados" – É a relação dos Veículos locados, identificados pela quantidade, marca, modelo, valor do Veículo e valor mensal da locação do Veículo.

1.8. "Controle de Qualidade e Conferência (check list)" – Instrumento de vistoria do Veículo.

Brasília - DF (Matriz)
Rua Qd 13, Conj. 04,
Bloco 15
Cep: 71.250-200
Tel: 61.3462.1601

São Paulo - SP
Rua Leonor Fernandes
Cruza Zacarias, 1912
Vila Guilherme
Cep: 02.652-020
Tel: 11.2210-0000

Palmas - TO
Cxl. 101 sul - Rua SO-07
Lt.14 - Plano Diretor Sul
Centro
Cep: 77.015-030
Tel: 61.3225-5202

Cuiabá - MT
Rodovia BR 364
Km 10
São Francisco
Cep: 78.000-000
Tel: 65.3637-6779

Rio de Janeiro - RJ
Rua Pesqueira, 59
Bom Sucesso
Rio de Janeiro
Cep: 21.041-150
Tel: 21.3977-0042

Folha nº 008
 Processo nº 001.00010/2015
 Ass. [assinatura] Mat. 18874
 [assinatura] Mat. 18874

Folha nº 10
 Processo nº 001.00035/2015
 Rubrica [assinatura]
 Matrícula 17527

1.9. "Proposta de Locação de Veículos" – É o documento inicial que a Locadora apresenta ao Locatário, contemplando as Condições Específicas da Locação e por meio do qual se iniciam as tratativas para o negócio entre as partes.

2. Do Objeto e Suas Mutações – O objeto deste contrato é a locação, em regime mensal, dos Veículos automotores identificados no Anexo II – Planilha de Veículos Locados, encontrando-se em perfeitas condições de funcionamento e uso, de conservação e segurança, contando com todos os equipamentos e acessórios do fabricante para o respectivo modelo, juntamente com cópias dos devidos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV.

2.1. Fica facultado ao Locatário propor a redução ou elevação do número de Veículos locados, mediante aditamento a este contrato e observado o seguinte:

2.1.1. A redução, limitada ao percentual estipulado nas Condições Específicas da Locação, fica condicionada ao aviso prévio pelo Locatário, de 30 (trinta) dias.

2.1.2. O pedido de aumento deverá ser formal e o seu atendimento pela Locadora deverá ocorrer no prazo de sessenta dias, ou conforme previsão das montadoras, contados da data da assinatura do contrato.

3. Do Valor do Contrato – O valor deste contrato, estipulado no Preâmbulo (Folha de Rosto), para todos os fins da avença, corresponde ao valor total global do contrato, expresso no Anexo II, passível de alteração, de acordo com as mutações previstas na cláusula precedente.

4. Do prazo da locação, da vigência e da sua ruptura – Este contrato terá vigência no prazo estipulado no preâmbulo ou a partir da data de entrega do último veículo objeto da locação no local indicado pelo (a) locatário (a), podendo ser prorrogado de comum acordo pelas partes, mediante aditivo a esta avença.

4.1. No caso de inclusão de novos veículos, o prazo da locação previsto na cláusula 2.1.2 passará a ser contado da data de entrega o último veículo incluído.

4.2. Em caso de rescisão contratual antes do término de sua vigência, a parte culpada, ou seja, a que der causa à rescisão, pagará à outra, a multa rescisória estipulada nas Condições Específicas da Locação.

5. Do uso e da manutenção dos Veículos locados – O Locatário deve zelar pelo Veículo, inclusive fornecendo-lhe estacionamento em local apropriado, e conduzi-lo de forma prudente e em conformidade com o Código Nacional de Trânsito e demais legislações aplicáveis. Da mesma forma, os Veículos locados somente poderão circular dentro do território nacional, salvo quando houver formal e específica autorização da Locadora, a ser válida somente se acompanha deste contrato.

5.1. A Locadora será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos Veículos locados, desde que não motivada pelo mau uso dos mesmos.

5.2. Considera-se mau uso do Veículo, usá-lo e/ou utilizá-lo e/ou conduzi-lo:

5.2.1. No transporte de passageiros ou cargas mediante cobrança;

5.2.2. Em testes de velocidade ou competição de qualquer espécie;

5.2.3. Em estradas sem as condições mínimas de segurança;

Ata - DF (Matriz)
 At(Ed 11, Conj. 04,
 15
 71.257-200
 362-3600

São Paulo - SP
 Rua Leônidas Fernandes
 Cota Zarcuda, 1912
 Vila Guilhermino
 Cep: 02.052-020
 Tel: 11. 2218-0000

Palmas - TO
 Cx. 103 sul - Rua SO-02
 11-04 - P.ºm. Diretor S.ºl
 Centro
 Cep: 77.015-010
 Tel: 61. 3225-5202

Cuiabá - MT
 Rodovia BR 364
 Km 10
 São Francisco
 Cep: 78.080-000
 Tel: 63. 3637-6779

Rio de Janeiro - RJ
 Rua Pasquim, 59
 Baía Sul
 R.º de Janeiro
 Cep: 21.041-150
 Tel: 21. 1977-0042

QUALITY

5.2.4. Para empurrar, puxar ou rebocar outro Veículo;

5.2.5. Para transporte de produtos inflamáveis ou explosivos;

5.2.6. Para fins ilícitos ou incompatíveis com a sua natureza, assim como usá-lo inadequadamente em condições extremas;

5.2.7. Com imprudência, negligência ou imperícia;

5.2.8. Para propósitos ilegais, incluindo, mas não limitados, a transporte de drogas, prática de assaltos, seqüestro e contrabando;

5.2.9. Sob influência de embriaguez ou de quaisquer substâncias psicotrópicas, narcóticas ou similares;

5.2.10. Rebocá-lo através de Veículo não apropriado para tal fim;

5.2.11. Conduzi-lo com excesso de passageiros e/ou carga, segundo a sua capacidade para tanto;

5.2.12. Permitir a sua condução por pessoas inabilitadas (condutores sem habilitação, com a mesma vencida ou apreendida);

5.2.13. Deixar de apresentar o Veículo para as revisões preventivas previstas no manual do fabricante;

5.2.14. Danos ocasionados nos Veículos em decorrência da utilização de combustível adulterado.

5.3. Todas as despesas com reparos, consertos, troca de peças, decorrentes do mau uso do Veículo, estarão a cargo do Locatário.

5.4. O Locatário reembolsará a Locadora por todas as despesas oriundas da perda ou extravio de chaves, equipamentos de segurança e/ou documentos do Veículo.

5.5. Os Veículos dados em substituições temporárias, seja, em casos de manutenções ou sinistros, deverão ser devolvidos à Locadora nas datas aprezadas, sob pena de pagamento de diária locatícia, a partir de 48 horas após as tais datas até a efetiva devolução.

5.6. O Locatário não poderá efetuar qualquer reparo ou autorizar qualquer serviço no Veículo alugado sem a expressa e prévia anuência da Locadora, sendo que esta não reembolsará ao Locatário quaisquer despesas efetuadas em desacordo com a presente cláusula.

5.7. Serão ônus do Locatário, quaisquer despesas referentes a pleitos judiciais ou extrajudiciais advindas de eventos envolvendo o Veículo, ocorridos durante o período da locação e/ou enquanto na sua guarda e posse, direta ou indireta.

5.8. O Locatário é responsável por verificar a quilometragem de revisão e, informá-la mensalmente à Locadora por meio eletrônico ou fax até o dia 20 de cada mês. Sempre que a mesma for atingida, deve-se providenciar o agendamento junto à Locadora para as devidas providências. O não cumprimento desta disposição, sujeita ao Locatário à obrigação de arcar com as despesas das revisões e a perda de garantia do Veículo.

Folha n°

010

Processo n°

001.001110/2015

Assinatura

Matr:

18874

Folha n° 12

Processo n°

Rubrica

Matrícula

7-1522

5.9. Em caso de sinistro, danos, furto ou roubo do Veículo, o Locatário se obriga a comunicar o fato imediatamente a Locadora. Devendo entregar a Locadora em até 24 horas, o Protocolo do Boletim de Ocorrência Policial e a documentação Interna solicitada, e o Boletim Original em até 10 dias.

5.9.1. A substituição do Veículo, quando cabível, somente ocorrerá após o cumprimento dos procedimentos retro.

5.9.2. O não atendimento às obrigações e exigências insertas na cláusula 5.9 e suas subcláusulas, desobrigará a Locadora das coberturas estipuladas nas Condições Específicas da Locação, cujos ônus passarão inteiramente ao Locatário.

6. Do Condutor – A condução dos Veículos locados deverá estar a cargo apenas de motoristas expressamente autorizados pelo Locatário, os quais deverão estar devidamente habilitados e possuir Carteira Nacional de Habilitação há pelo menos dois anos na data deste instrumento contratual.

7. Do Acompanhamento e da Fiscalização – Fica assegurado à Locadora, o direito de acompanhar e fiscalizar a implementação do objeto contratado, mediante periódicas vistorias dos Veículos locados, visando aferir se os mesmos estão sendo utilizados em conformidade com as estipulações desta avença e com as especificações recomendadas pelas montadoras.

7.1. Tais vistorias terão também o caráter de orientação ao Locatário quanto à correta utilização dos Veículos locados.

7.2. Os eventuais reparos e a substituição de Veículo ficarão exclusivamente a critério da Locadora.

8. Da Devolução do Veículo – O Locatário deverá devolver os Veículos locados até às 16 (dezesseis) horas do último dia de vigência deste contrato, consideradas as prorrogações nele previstas.

8.1. Os Veículos deverão ser devolvidos no local predefinido neste Contrato. Qualquer mudança de local para devolução dependerá de prévia e expressa autorização da Locadora.

8.2. A não devolução dos Veículos na forma aprezada, além da infração contratual, configurará esbulho, impondo-se ao Locatário os ônus indenizatórios pertinentes, inclusive o pagamento do preço da locação pelo prazo que perdurar o esbulho.

8.3. Na devolução do Veículo, caso este apresentar manchas, sujeiras excessivas, arranhões, amassados, ou quaisquer outras avarias que não constem do check list de entrega, o Locatário arcará com todas as despesas de reparação das mesmas.

9. Do Valor da Locação e Sua Composição – Os valores unitários, mensais, anuais da locação estão expressos em coluna própria no Anexo II.

9.1. Nos referidos preços contratados estão inclusas as taxas e provisões indicadas e assinaladas nas Condições Específicas da Locação.

Basilha - DF (Matriz)
RUA Qd 11, Conj. 04
Lote 15
Cidade
Cep: 71.250-200
Tel: 61.3462-3600

São Paulo - SP
Rua Leonor Fernandes
Cruzeiro das Armas, 1912
Vila Guilherme
Cep: 02.052-020
Tel: 11.2210-8030

Palmas - TO
Cid. 101401 - Rua SC-07
AL-44 - Plano Diretor Sul
Centro
Cep: 77.015-010
Tel: 61.4225-1282

Cuiabá - MT
Rodovia BR-164
Km 10
São Francisco
Cep: 78.000-000
Tel: 65.3632-6770

Rio de Janeiro - RJ
Rua Paqueta, 59
Baixo Suroeste
Rio de Janeiro
Cep: 21.041-150
Tel: 21.3977-0012

Folha nº 011

Processo nº 001.00110/2015

Ass: [assinatura]

Mat.: 18824

Folha nº 011

Processo nº 001.00022/2015

Ass: [assinatura]

Mat.: 18824

Folha nº 13

Processo nº 001.00022/2015

Rubrica [assinatura]

Matrícula 11522

10. Da Proteção – Não obstante a contratação das proteções constantes das Condições Específicas da Locação, o Locatário será sempre responsável pela guarda e conservação dos Veículos locados, devendo zelar pelo mesmo, evitar o mau uso, inclusive garantindo-lhe estacionamento apropriado e com segurança, bem como conduzi-lo de forma prudente de acordo com o Código Nacional de Trânsito e demais legislações aplicáveis, sob a pena de perda das coberturas ora pactuadas, bem como assume a responsabilidade civil perante terceiros, nos casos envolvendo o Veículo locado.

10.1. A proteção, formal ou não, não cobre rodas, pneus, vidros, acessórios, bem como custos com chaves, documentos e placas em casos de extravio, cujo ônus caberá exclusivamente ao Locatário.

10.2. A Locadora não se responsabiliza por objetos deixados no interior dos Veículos locados.

10.3. Os valores que excederem aos estipulados nas coberturas contratadas no item 1. das Condições Específicas da Locação, ficarão a cargo e custo exclusivo do Locatário.

10.4. Das situações que caracterizam perda da proteção:

10.4.1. Não preencher o Relatório de Sinistro e/ou Manutenção Especial da Locadora;

10.4.2. Não apresentar o Boletim de Ocorrência;

10.4.3. Emprestar ou transferir o Veículo locado a terceiros sem a prévia autorização formal da Locadora;

10.4.4. Trafegar com o Veículo locado fora do território nacional;

10.4.5. Agir com culpa grave, caracterizada pelas infrações gravíssimas explícitas no Código de Trânsito Brasileiro;

10.4.6. Proceder com dolo ou mau uso do Veículo, como por exemplo, os descritos nos itens 5.2 e 5.3 retro;

10.4.7. Não devolver as chaves e o documento do Veículo à Locadora em caso de furto do mesmo;

10.4.8. Apropriação indébita ou esbulho do Veículo locado;

10.5. Não havendo a contratação das proteções para cobertura de riscos ou em caso de perda das proteções, o Locatário arcará com todos os ônus decorrentes de qualquer evento e suas consequências, inclusive perante terceiros prejudicados, além de guincho /reboque, sem prejuízo do dever de ressarcir à Locadora quaisquer indenizações que esta tenha suportado em decorrência da conduta do Locatário;

10.6. Dos custos e serviços não abrangidos nas proteções:

10.6.1. Despesas com diárias e taxas em depósitos de órgãos de trânsito em caso de apreensão do Veículo locado;

Brazil - DF (Metrô)
SIA (ed 13, Conj. 04,
Lote 15)
Cidade
Cep: 71.200-200
Tel: 51.3462-1600

São Paulo - SP
Rua Leonor Ferraz
Cruz das Antas, 1912
Vila Guilherme
Cep: 02.052-020
Tel: 11.2218-0000

Palmas - TO
Cgt. 101 sul - Rua SO-07
1444 - Povo Diretor Sul
Centro
Cep: 77.015-010
Tel: 63.3225 5202

Cuiabá - MT
Rodovia BR 364
Km 10
São Francisco
Cep: 78.000-000
Tel: 65.3637-6779

Rio de Janeiro - RJ
Rua Pinheira, 59
Bom Sucesso
Rio de Janeiro
Cep: 21.041-150
Tel: 21.1977-0000

QUALITY**10.6.2. Danos morais causados a ocupantes do Veículo ou a terceiros;****10.6.3. Lucros cessantes causados a terceiros e/ou a Locadora;****10.6.4. Serviços profissionais de advogados e/ou despachante.****11. Do Combustível – A Locadora entregará cada Veículo locado com 10 (dez) litros de combustível.****12. Dos Valores Expressos neste Contrato – Os valores expressos neste contrato, seus anexos e aditivos não são absolutos ou definitivos, estando sujeitos a todo tempo à aferição e eventuais alterações, a maior ou a menor, nas seguintes condições:**

- a) Dilação informal do prazo da locação;
- b) Devolução do Veículo em local diferente do previsto neste contrato;
- c) Reparação e limpeza do Veículo nos casos previstos na cláusula 8.3;
- d) Ocorrência de multas e/ou outras penalidades por violação das leis de trânsito.
- e) Despesas decorrentes de mau uso

12.1. Ao término do contrato, caso seja apurado saldo em favor da Locadora, o Locatário se obriga a pagar a respectiva importância no ato da devolução do Veículo.**13. Das Multas e Penalidades de Trânsito – O Locatário terá a responsabilidade objetiva por todas as multas e/ou penalidades decorrentes de quaisquer violações das leis de trânsito. Sobre os valores devidos incidirá a taxa administrativa de acordo com as Condições Específicas da Locação a custear as despesas com despachantes, correios, cobrança bancária, etc.****13.1. Os valores envolvendo as multas e/ou penalidades, bem com as taxas referidas no caput deverão ser ressarcidos à Locadora a qualquer tempo, ficando ao exclusivo critério da Locadora a sua cobrança, durante ou após o término deste contrato.****13.2. O Locatário se obriga, desde já, ao preenchimento e ao envio dos documentos necessários ao órgão de trânsito relativo à apresentação do condutor prevista na Resolução n.º 72/98 do CONTRAN, ou outras que vierem a serem expedidas para o mesmo fim. Caso a indicação não tenha sido feita nos termos da lei, ficará o Locatário responsável pelas sanções impostas pela lei, inclusive os valores referentes à duplicação das mesmas.****13.3. A Locadora se reserva o direito de cobrar a qualquer tempo o valor referente a multas que por ventura não tenham sido enviadas por qualquer Órgão Autuador.****13.4. Quando aplicável, conforme Lei Nº 14.717, de 17 DE Abril de 2008, para realização da Inspeção Veicular Obrigatória feita pelo órgão denominado CONTROLAR deverá a Locadora contatar o Locatário, que indicará os locais, dias e horários em que os Veículos deverão ser encaminhados pelo Locatário para realização da vistoria. Caso seja configurada a omissão, inobservância ou não atendimento pelo Locatário às orientações transmitidas pela Locadora, arcará o Locatário com todos os ônus decorrentes de sua conduta, inclusive, multas e infrações de trânsito em decorrência da falta da Inspeção Veicular Obrigatória, inclusive, responsabilidade criminal e civil, de acordo com a legislação em vigor.**

Baurien - DF (Mauriz)
SCIA Cpl 11, Conj. 04,
Lote 11
Cama
Cep: 71.220-000
Tel: 61. 3462-3650

São Paulo - SP
Rua Irmãos Fernandes
Custa Zarattas, 1912
Vila Guilhermina
Cep: 02.062-020
Tel: 11. 2210-0000

Palmas - TO
Cpl. 303 sul - Rua SO 07
11.44 - Plano Diretor Sul
Centro
Cep: 77.015-010
Tel: 61. 3295-5202

Cuiabá - MT
Rodovia BR 364
Km 10
São Francisco
Cep: 78.000-000
Tel: 65. 3617-6779

Rio de Janeiro - RJ
Rua Pequena, 69
Bom Sucesso
Rio de Janeiro
Cep: 21.041-150
Tel: 21. 1977-0042

QUALITY

13.5 O Locatário declara estar ciente do rodízio municipal de Veículos de São Paulo ou também chamado de Operação Horário de Pico pela Companhia de Engenharia de Tráfego, que restringe a circulação dos Veículos a uma região denominada Centro Expandido, devendo arcar com multas e infrações de trânsito em decorrência da falta de cumprimento da lei.

14. Das Indenizações - O Locatário deverá indenizar a Locadora por todos e quaisquer perdas e danos ou ressarcir-la por pagamento de indenizações por responsabilidades, inclusive danos morais, bem como por todos os custos e despesas que a mesma tiver de suportar em decorrência do uso do Veículo pelos condutores do Locatário ou outros, nos seguintes casos:
a) Quando tais encargos excederem as proteções/coberturas estipuladas nas Condições Específicas da Locação;
b) Que resultem de uso não autorizado do Veículo, operações proibidas com a sua utilização, casos comprovados de mau uso ou não previstas neste contrato.

15. Da Recuperação do Veículo - Independentemente de notificação prévia ao Locatário, a Locadora poderá recuperar o Veículo no caso de descumprimento de qualquer cláusula deste contrato, especialmente se o Veículo for encontrado estacionado em local proibido ou utilizado em desacordo com as condições aqui previstas, ou, ainda, se houver evidências claras de que o Veículo encontra-se abandonado.

16. Da Fatura e do Vencimento - Na vigência deste contrato, até o dia 30 (trinta) de cada mês, a Locadora expedirá a fatura, remetendo-a ao Locatário, para pagamento até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

16.1. Em caso de atraso no pagamento da fatura, incidirão correção monetária com base no INPC/FIPE, juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, além de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido monetariamente.

16.2. Serão ônus do Locatário, também, todas as despesas que a Locadora tiver com a cobrança dos seus créditos, incluindo taxas por cheques devolvidos e honorários advocatícios, quando for o caso.

17. Do Reajuste de Valores - As partes, reconhecendo a necessidade de preservar o equilíbrio econômico-financeiro dos preços, acordam que o valor da locação será reajustado anualmente, através de livre negociação, ficando desde já assegurada à Locadora a aplicação da variação do INPC/FIPE que, em caso de extinção, poderá ser substituído por outro índice similar de acordo com os índices de reajustamentos das montadoras.

18. Das Disposições Gerais - Fica acordado pelas partes, que quaisquer dúvidas ou omissões oriundas deste contrato serão resolvidas em consonância com as disposições legais aplicáveis ao objeto.

19. Das Alterações - Quaisquer alterações nos termos e condições ora contratados somente terão validade se formalizadas mediante aditivo a este instrumento, devidamente firmado pelas partes, com as testemunhas instrumentais exigidas em lei, salvo disposição diversa expressa nesta avença.

[assinatura]

Folha nº 014
Processo nº 006.001110/2011
Ass. [assinatura] Mat.: 18874

Folha nº 014
Processo nº 001.000022/2011
Ass. [assinatura] Mat.: 18874

Folha nº 1/1
Processo nº 001.000022/2011
Rubrica [assinatura]
Matrícula 18874

QUALITY

20. Da Rescisão – Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa de qualquer uma das partes, desde que notifique a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, esteja quites com suas obrigações contratuais, observando as cláusulas estipuladas nas Condições Específicas da Locação.

21. Da Resolução – A parte que vier a ser lesada pelo inadimplemento da outra poderá pedir a resolução do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data que tomou conhecimento da falta, mediante notificação à culpada.

21.1. A parte inadimplente deverá indenizar a outra por perdas e danos decorrentes da resolução da avença, inclusive pela cessão de lucros decorrentes da interrupção da locação.

Brasília, 1 de Setembro de 2012.

[assinatura]
Quality Aluguel de Veículos Ltda
Representante: Clever Morato

[assinatura]
Locatário: Liliene Maria Roriz
Representante: Liliene Maria Roriz

[assinatura]
Testemunha Locadora: Sandra Maria
Rodrigues de Souza
RG: 1585517

[assinatura]
Testemunha Locatário: José Flavio
de Oliveira
RG: 4821

Brasília - DF (Matriz)
SUA Qd 13, Cmo, 04
Lote 15
Gama
Cep: 71 250-200
Tel: 61. 3462-3600

São Paulo - SP
Rua Leônidas Fernandes
Cota Zetarias, 1912
Vila Guilhermina
Cep: 02 037-020
Tel: 11. 2218-0000

Palmas - TO
Qd. 10.1 sul - Rua 503 02
11.44 - Pkm 1 Dheier Sul
Cruzeiro
Cep: 77.015 010
Tel: 63. 3225-5202

Cuiabá - MT
Rodovia BR 364
Km 10
São Francisco
Cep: 78.000-000
Tel: 65. 3637-6779

Rio de Janeiro - RJ
Rua Perspectiva, 59
Bom Sucesso
Rio de Janeiro
Cep: 21.041-150
Tel: 21. 3977 0842

Folha nº 015
 Processo nº 00.0140/2015
 Ass. [Assinatura] Mat. 18874

Folha nº 015
 Processo nº 001.000012-29
 Ass. [Assinatura] Mat. 18874

Folha nº 17
 Processo nº 001.000012-29
 Rubrica [Assinatura]
 Matrícula 17527

QUALITY
 Locação

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

ANEXO II
 Planilha de Veículos Locados

NÚMERO 000031/2012

Veículos		Quantidades e Valores Mensais da Locação		
Item	Especificação	Quantidade	Unitário/Mês	Total/Mês
1	Renault - Master Minibus 16 lugares	1	6.644,29	6.644,29
Total Geral:				6.644,29

TOTAL MENSAL: R\$6.644,29 (Seis mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte e nove)

TOTAL GLOBAL DO CONTRATO: R\$159.462,96 (Cento e cinquenta e nove mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e seis)

Brasília, 1 de Setembro de 2012

[Assinatura]
 Quality Aluguel de Veículos Ltda
 Representante: Clever Morato

[Assinatura]
 Locatário: Liliâne Maria Roriz
 Representante: Liliâne Maria Roriz

[Assinatura]
 Testemunha Locadora: Sandra Maria
 Rodrigues de Souza
 RG: 1585517

[Assinatura]
 Testemunha Locatário: José Flávio
 de Oliveira
 RG: 4821

Brasília - DF (Matriz)
 SCA QM 11, Cívica 04,
 Lote 16
 Guará
 Cep.: 71.250-200
 Tel.: 61.3462.1600

São Paulo - SP
 Rua Lenore Fernandes
 Costa Zanarias, 1912
 Vila Guilhermina
 Cep.: 02.052-020
 Tel.: 11.2218-0000

Palmas - TO
 Qd. 103 sul - Rua SO 07
 Lt. 44 - Plano Diretor Sul
 Centro
 Cep.: 77.015-010
 Tel.: 61.3295-5202

Cuiabá - MT
 Rodovia BR 164
 Km 10
 São Francisco
 Cep.: 78.080-000
 Tel.: 65.3637.6779

Rio de Janeiro - RJ
 Rua Pequena, 59
 Bom Sucesso
 Rio de Janeiro
 Cep.: 21.041-150
 Tel.: 21.1977-0022

Folha n° 016
Processo nº 001.00140/2015
Ass. [assinatura] Mat.: 18874
frotas

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 000031/2012 para locação de
veículos, celebrado entre QUALITY ALUGUEL
DE VEÍCULOS LTDA. e LILIANE MARIA
RORIZ.

Ass. [assinatura] Mat.: [assinatura]
Processo nº [assinatura]
Folha nº [assinatura]

DE UM LADO:

1. QUALITY ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado. CNPJ n.º 72.653.009/0001-53, sediada no SIA Trecho 17, Via IA 4, Lote 810, Guarã/DF, CEP n.º 71200-260, por intermédio de seu representante legal, Sr. Clever Morato, CPF n.º 637.355.636-00 ("LOCADORA")

DO OUTRO LADO:

2. LILIANE MARIA RORIZ, CPF n.º 265.556.111-20, localizada na Praça Municipal – QD 02, Lote 05 – 3º Andar – Gabinete 16 – Brasília - DF, ("LOCATÁRIA").

CONSIDERANDO QUE:

- (i) as partes firmaram o Contrato de Locação n.º 000031/2012 para locação de veículos;
- (ii) as partes comprometem-se a adotar uma postura ética e elegante para o alcance dos fins contratuais, agindo sempre de boa fé;
- (iii) ambas as partes manifestaram-se favoráveis a assinatura do Termo Aditivo.

As partes resolvem celebrar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 000031/2012 ("CONTRATO") mediante as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constituem como objeto do presente Termo Aditivo:

1.1.1. A prorrogação do prazo estipulado no CONTRATO;

1.1.2. A dilação do prazo para substituição do Veículo nos casos de manutenção e a modificação do endereço de entrega do veículo substituto;

1.1.3. A permanência do Valor Global do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo deste Termo Aditivo é de 24 (vinte e quatro meses), iniciando-se em 1.º de setembro de 2014, encerrando-se em 31 de agosto de 2016.

[assinatura]

[assinatura]

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Para todos os efeitos legais, as partes contratantes dão ao presente Termo Aditivo o valor total de R\$ 159.462,96 (cento e cinquenta e nove mil quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DILAÇÃO DO PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO

4.1. Nos casos de manutenções agendadas do Veículo, a sua substituição dar-se-á apenas a partir da 8.ª hora. Assim, a Cláusula 1.3, alínea B do CONTRATO passa a ter a seguinte redação:

1.3 Generalidades

[...]

b) Substituição do veículo:

Sinistros: Substituição imediata nas dependências da *Quality* mediante entrega de documentação necessária.

Manutenções: Substituição agendada caso a manutenção ocorra por um período superior a 08 horas. Após esse período o veículo reserva poderá ser retirado na sede da *Quality* situada na cidade de Brasília.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

5.1. Integra o presente instrumento, como se nele estivesse transcrito, o seguinte documento:

5.1.1. Planilha de Veículos Locados – Anexo I.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO que não conflitarem com as disposições aqui estabelecidas, como se estivessem transcritas no corpo deste instrumento.

Brasília 01 de Setembro de 2014

[Assinatura]
Quality Aluguel de Veículos LTDA
Representante: Clever Morato

[Assinatura]
Liliane Maria Roriz
Representante: Liliane Maria Roriz

[Assinatura]
Nízia da Paisão Morato
Testemunha: Locadora
RG: 1.336.694

[Assinatura]
José Cláudio de Oliveira
Testemunha: Locatária
RG: 4821

ANEXO I

Planilha de Veículos locados

Veículos		QNT e Valores Mensais da Locação		
Item	Especificação	QNT	Unitário/Mês	Total Mês
01	RENAULT MASTER MINIBUS 16 LUGARES	01	RS 6.644,29	RS 6.644,29

VALOR MENSAL: RS 6.644,29 (Seis mil e Seiscentos e Quarenta e Quatro e Vinte e Nove Centavos)

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: RS 159.462,96 (cento e cinquenta e nove mil quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos).

Brasília 01 de Setembro de 2014

[Assinatura]
Quality Aluguel de Veículos LTDA
Representante: Clever Morato

[Assinatura]
Liliane Maria Roriz
Representante: Liliane Maria Roriz

[Assinatura]
Niziu da Paixão Morato
Testemunha: Locadora
RG: 1.336.694

[Assinatura]
José Flavio de Oliveira
Testemunha: Locatária
RG: 4821